



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/146/2024
Processo Administrativo n.º 2024-WMWWF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO NO INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.208.225/0001-02, com sede à Rua Anhanguera, nº 23 – Bairro Vila Nova de Colares, serra/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUSA**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-WMWWF e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para potencializar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no Instituto Espaço Vivência, para atendimento às crianças e adolescentes, por meio de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 60.017,00 (sessenta mil e dezessete reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 59.999,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.999,29
Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, _ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUSA
Presidente/Diretor do Instituto Espaço Vivência

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUZA

CIDADÃO

assinado em 16/12/2024 15:29:22 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 16/12/2024 15:33:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 15:33:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SDT499>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Espaço Vivência		CNPJ 09.208.225/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anhanguera, 23		
Bairro Vila Nova de Colares	Cidade Serra	CEP ES
E-mail da Instituição espacovivencia@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://institutoespacovivencia.com.br/site/
Local físico de divulgação da parceria Sede da instituição		
Telefone 1 (27) 99735-0143	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Teresa Cristina Campos Siqueira Sousa		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 20/09/2027		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Serra-ES	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Deborah Barreto Curi Lopes		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5066 – ES 17ª Região
Área de Formação Serviço Social		
Bairro [REDACTED]	Cidade Serra-ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Espaço Vivência - IEV, constituído juridicamente em 20 de outubro de 2007 é uma instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Conselho Municipal De Assistência Social do município de Serra – COMASSE, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra– CONCASE e Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa

- COMIDS. Registra-se que a Instituição está providenciando as documentações referente a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa no Conselho Municipal de Assistência Social de Serra – COMASSE. Recebeu a qualificação de Oscip em 13 de novembro de 2009, processo MJ nº 08071.021072/2009-13. Com alteração da razão social Associação Pc Net para a Inclusão Sociodigital em 06 de novembro de 2019 para Instituto Espaço Vivência, conservando seu CNPJ. Em outubro de 2022, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome através da SNAS concedeu a certificação CEBAS, conforme Portaria nº 107/2022 no D.O.U de 11/10/2022, referente ao Processo nº 235874.0039633/2021.

Dentre as finalidades estatutárias do Instituto Espaço Vivência - IEV estão: Promoção da Assistência Social; Promover o bem estar da população de baixa renda de todas as idades, em seus aspectos físicos, moral, social, educativo e espiritual, sem distinção de raça, cor, sexo, credopolítico ou religioso, rejeitando quaisquer formas de preconceito ou discriminação, buscando inserir cada personalidade a noção de direito e cidadania; Contribuir na formação sociocultural de crianças e adolescentes.

O Instituto tem como missão desenvolver ações, que contribuam para melhoria da qualidade devida dos usuários, atuando de maneira a prevenir o risco social e pessoal, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, proporcionando uma troca de experiência, vivência entre os usuários.

O Instituto desempenha desde a sua fundação, a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), com atendimento para um público de 100 crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos, e sessenta (60) pessoas idosas, oriundos dos bairros Bicanga, Manguinhos, Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Ourimar, Alterosa, Praia da Baleia, Lagoa de Jacaraípe, Nova Zelândia e adjacências, em situação de vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Podemos afirmar que vulnerabilidade social é um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis de desagregação social. Vulnerabilidade social pode se traduzir como uma dificuldade no acesso às oportunidades sociais, econômicas e culturais, resultando em debilidades ou desvantagens que resultam em um aumento das situações de desproteção e insegurança, o que põe em relevo os problemas de exclusão e marginalidade. (KAZTMAN, 2001)

No âmbito da assistência social, são reconhecidas as diversas situações de vulnerabilidade, que podem estar associadas tanto as necessidades objetivas (relacionadas à dimensão material como condições precárias de vida, privação de renda e privação de acesso aos serviços públicos) quanto as necessidades subjetivas (decorrem de experiências de violência, desvalorização, discriminação e exploração vivenciadas pelas pessoas no âmbito familiar, comunitário e social). Tais experiências levam à fragilização de seus vínculos afetivos e de pertencimento social, o que os expõe a riscos individuais e sociais, ou seja, a violações de direitos.

Ao analisar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Serra – Quadriênio 2022- 2025, constatamos que o território de Vila Nova de Colares possui 4.008 famílias em situação de extrema pobreza, 705 famílias em situação de pobreza e 1.704 famílias com baixa renda, o que os deixa mais expostos a riscos individuais e sociais, ou seja, a violações de direitos, sendo de extrema importância a implantação de políticas e serviços que visam diminuir a situação de vulnerabilidade através da garantia de defesa e acesso aos direitos fundamentais.

Outro fator de relevância que este documento nos traz é a informação que houve um aumento no quantitativo de pessoas em situação de extrema pobreza, especialmente em decorrência da pandemia pelo coronavírus. Destaca-se que o bairro de Vila Nova de Colares apresenta o maior índice de pessoas em situação de extrema pobreza atendidas no CRAS.

Para prevenir a fragilização dos vínculos e protegê-los, visando contribuir para superar as situações de desproteção social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferta à população uma série de serviços e benefícios, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Os serviços desenvolvidos no nível da Proteção Social Básica apresentam como objetivos prevenir situações de risco e vulnerabilidade por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações

etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos.

O SCFV integra a rede de proteção Social Básica e, em articulação com o PAIF, oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, preconiza que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é “o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social”.

METODOLOGIA DO TRABALHO

O SCFV ocorre mediante a oferta de grupos de convivência, com o objetivo de proporcionar aos usuários da Política de Assistência Social atividades diversificadas que contribuam para a elevação da autonomia e empoderamento social, possibilitando a construção ou resignação de seus projetos de vida e a melhora na qualidade de vida. Concomitante a isso, ocorre por meio de rodas de conversa e debate – a intervenção social e as oficinas que consistem na realização de atividades lazer, arte e cultura no âmbito do grupo, contribuindo para o acesso a direitos socioassistenciais e das redes de relacionamento no território onde vivem.

Os encaminhamentos para participação das atividades ofertadas no Instituto Espaço Vivência são realizados pela equipe técnica do CRAS e é formalizado por meio formulário que é entregue ao usuário e para referência técnica da unidade. O documento de encaminhamento, identifica a pessoa encaminhada (nome, data de nascimento, série escolar, NIS e código prioritário), a unidade de origem, a unidade de destino, em quais serviços da assistência a família esta sendo acompanhada e identificação do profissional que realizou o encaminhamento. Ressalta-se que o estabelecimento do fluxo de informações já está previsto no processo de articulação da rede socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS. Destaca-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devem ser realizados a partir da premissa de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, portanto, a inserção de usuários deve ser uma prerrogativa do PAIF, garantindo o funcionamento da Proteção Social Básica e contribuindo na efetivação de uma rede de proteção social nos

territórios.

O público atendido participa de dois encontros semanais, com duração de até 3 horas, onde são promovidas atividades de acolhida, intervenções sociais, exercícios de natação, ginástica e hidroginástica, palestras, rodas de conversas sobre temáticas de relevância social, atividades de pintura, oficinas de esportes e artesanato, entre outras. As práticas realizadas nesses coletivos, organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Os grupos atendidos no SCFV são divididos por faixa etária, sendo esses compostos por crianças de 06 à 09 anos, crianças de 10 à 12 anos e adolescentes de 13 à 15 anos. A ofertapara as crianças e adolescentes é feita no horário matutino e vespertino, de segunda a quinta-feira e para realização das ações propostas utilizamos a Sede do Espaço Vivência, o Centro de Convivência Intergeracional de Feu Rosa – CCInter e a quadra poliesportiva da Estação Cidadania de Vila Nova de Colares, conforme cronograma semanal:

IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Instituto Espaço Vivência ENDEREÇO SEDE INSTITUCIONAL: Rua Anhanguera, nº23, Vila Nova de Colares, Serra – ES.	FAIXA ETÁRIA: Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos 2ª e 4ª: Grupos de 10 à 12 anos e Grupos de 13 à 15 anos 3ª e 5ª: Grupos de 06 à 09 anos FAIXA ETÁRIA: Acima de 60 anos 3ª e 5ª – Hidroginástica 6ª - Artesanato				
	HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI
Matutino	Grupos de 10 à 12 anos e de 13 à 15 anos 08:30 às 11h Local: Sede IEV	Grupos de 06 à 09 anos 08:30 às 11h Local: IEV e Estação Esporte e Cidadania	Grupos de 10 à 12 anos e de 13 à 15 anos 08:30 às 11h Local: Estação Esporte e Cidadania e IEV	Grupos de 06 à 09 anos 08:30 às 11h Local: CCInter	Atividades de planejamento IEV Grupos de idosos 09:00 às 11:00 Local: IEV
Vespertino	Grupos de 10 à 12 anos e de 13 à 15 anos 13:30 às 16:00 Local: Sede IEV	Grupos de 06 à 09 anos 13:30 às 16 horas Local: Sede IEV Idosos 14:00 às 15:00 Local: CCInter Feu Rosa	Grupos de 10 à 12 anos e de 13 à 15 anos 13:30 às 16:00 Local: Estação Esporte e Cidadania e IEV	Grupos de 06 à 09 anos 13:30 às 16h Local: CCInter Idosos 13:30 Idosos Local: CCInter	Atividades de planejamento IEV Grupos de idosos 13:30 Local: CCInter

Em alguns momentos são realizadas ações intergeracionais, onde as crianças, adolescentes e idosos participam de atividades em conjunto. As práticas realizadas nessas ações, são previamente planejadas e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária de diferentes gerações.

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. E deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários.

O SCFV deve ser organizado a partir de eixos estruturantes e temas transversais que devem levar em consideração os ciclos de vida dos usuários, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento e aspectos da vida humana que perpassam todas elas. São eixos do SCFV:

- **Eixo “Eu comigo”** visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.
- **Eixo “Eu com os outros”** enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.
- **Eixo “Eu com a cidade”** - propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em

que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Para dar continuidade e potencializar a execução do SCFV, buscamos parceria visando à aquisição de itens de alimentação para garantir a oferta de lanches aos usuários no final dos encontros e aquisição de materiais de limpeza e descartáveis que serão utilizados nos espaços em que as atividades são desenvolvidas (própria instituição e locais em parceria com CCIntergeracional Feu Rosa, Estação Esporte Vila Nova de Colares). Tais materiais são fundamentais para manter os ambientes limpos e agradáveis, garantindo assim que o atendimento diário seja de excelência no quesito da higienização pessoal e coletiva.

Além disso, visando melhorar a infraestrutura do espaço, propomos a aquisição de equipamentos permanentes que serão utilizados nos espaços em que as atividades são desenvolvidas. Tais materiais serão fundamentais para manter os ambientes organizados, proporcionar um melhor atendimento aos usuários e garantir melhores condições de trabalho para equipe que atua no Espaço Vivência.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para potencializar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no Instituto Espaço Vivência, para atendimento às crianças e adolescentes, por meio de despesas de custeio e investimento.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais do público atendido.

6.3. Objetivos específicos

- 1 Garantir a oferta de lanches para as crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2 Adquirir materiais de higiene, limpeza e descartáveis garantindo a oferta do SCFV em ambiente limpo e agradável;
- 3 Proporcionar ações e eventos como estratégias para tornar os encontros dos grupos do SCFV mais atrativos e participativos.
- 4 Adquirir materiais permanentes para assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários do SCFV;
- 5 Proporcionar melhores condições de trabalho para equipe que atua no SCFV para Crianças e adolescentes.

6.4. Público beneficiário da proposta

100 crianças e adolescentes de 06 à 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no território de abrangência do Instituto Espaço Vivência e que estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado na entidade.

6.5. Justificativa

O presente Plano de Trabalho propõe ações para fortalecimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado às crianças, adolescentes do Instituto Espaço Vivência. O recurso visa garantir a aquisição de material de consumo para continuidade na oferta de alimentação, aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas atividades diárias e eventos e adquirir equipamentos buscando melhorar o espaço físico onde as atividades são ofertadas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias e possui um caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Através do nosso trabalho é possível proporcionar ao público atendido diversas aquisições que contribuem para a construção da autonomia, protagonismo e consciência crítica acerca da realidade. No SCFV, por meio das estratégias metodológicas buscamos refletir sobre valores e de princípios éticos que são fundamentais no contexto de cidadania, favorecendo a formação da identidade, o sentimento de pertença, a sociabilidade e a garantia de direitos. Segue abaixo uma breve descrição dos resultados que buscamos alcançar através das nossas ações no SCFV para crianças e adolescentes:

- Acolhimento das demandas de interesses, necessidades e possibilidades de cada criança e adolescente;
- Vivência de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Vivência de experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Promoção de espaços que permitem relacionar-se e conviver em grupo, administrando conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Promoção de atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Através deste projeto buscamos viabilizar a melhoria da infraestrutura de atendimento, com a aquisição de itens que vão permitir melhor organização do espaço e aumento da produtividade, gerando bem estar e conforto aos usuários e equipe. Segue abaixo a descrição dos equipamentos e quantidades solicitadas:

Item	Descrição	Quantidade
1	CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL	04
2	NOTEBOOK	02
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01
4	PROJETOR	01
5	COZINHA (ARMÁRIO)	01
6	COMPUTADOR	03
7	CAIXA ATIVA CSR 300A COM USB	01
8	FORNO ELÉTRICO MULTIUSO 70 LITROS	01
9	LIQUIDIFICADOR 6 LITROS INOX	01
10	FREEZER INOX 201 LITROS	01

A aquisição dos notebooks, impressora multifuncional e computadores vão contribuir para aumento da produtividade do trabalho da equipe, possibilitando melhores condições de trabalho para realização das atividades diárias. Os climatizadores industrial visam promover o conforto térmico e assegurar condições adequadas de atendimento, beneficiando os usuários e a equipe que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, amenizando o desconforto em dias de calor extremo como vivenciamos nos últimos meses. O projetor e a caixa ativa serão utilizados para realização de ações coletivas, oficinas, reuniões de famílias e de equipe, exposição de conteúdos, vídeos slides e filmes. O forno elétrico, liquidificador e freezer serão utilizados no armazenamento dos alimentos e preparo de lanches aos usuários.

No Instituto Espaço Vivência oferecemos diariamente um lanche ao público atendido. Esta alimentação é oferecida após os encontros e ações do SCFV, proporcionando aos usuários o acesso a um direito fundamental e um momento de descontração e socialização. O lanche é preparado diariamente na cozinha do imóvel e, para melhorar esse ambiente, se faz necessário a aquisição de um armário para armazenamento dos lanches e utensílios utilizados.

O recurso proveniente dessa proposta vai potencializar as ações do SCFV, possibilitando a aquisição de itens de alimentação, higiene e descartáveis. Os itens de alimentação serão utilizados para garantir a oferta de lanches após os encontros dos grupos e nos eventos, proporcionando acesso a um direito fundamental básico e proporcionando momentos de interação e socialização durante o período de lanche. Também serão adquiridos materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nos espaços em que as atividades são desenvolvidas (instituição, CC Intergeracional Feu Rosa, Estação Esporte Vila Nova de Colares).

Tais materiais são fundamentais para manter os ambientes limpos e agradáveis, garantindo assim que o atendimento seja de qualidade.

Mediante o exposto, visando melhorar a oferta do SCFV, a Instituição apresenta Plano de Trabalho com objetivo de potencializar e fortalecer as atividades e oficinas já em funcionamento no Instituto Espaço Vivência. Compreendemos que o recurso proveniente dessa proposta vai contribuir para melhoria da infraestrutura do espaço onde ofertamos o SCFV, garantindo um atendimento de excelência e que alcance os impactos sociais almejados. Portanto, para o desenvolvimento das ações deste plano de trabalho e alcance dos objetivos propostos, se faz necessário o valor de R\$ 60.017,00 (sessenta mil e dezessete reais).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Vanessa Campos Siqueira	Serviço Social	Coordenadora	40h
Deborah Barreto Curi Lopes	Serviço Social	Assistente Social	30h
Ana Cristina Braun Borges	Pedagogia	Educadora Social	40h
Milena Herzog Peruch	Serviço Social	Educadora Social	40h
Alessandra Gomes Lima	Ensino médio completo	Aux. Serviços Gerais	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas uma pesquisa de satisfação com os usuários, para compor o processo de monitoramento e avaliação das ações. A pesquisa será aplicada após seis meses de execução, de modo a identificar a melhoria e os impactos sociais alcançados com implementação do presente plano de trabalho. O resultado obtido através da aplicação do instrumento de pesquisa servirá de material de análise para a definição das prioridades e novos planejamentos das ações a serem formulados pela equipe de trabalho. Viabilizará também, o monitoramento dos resultados alcançados com cada grupo.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade do Projeto dar-se-á por meio da parceria com a Prefeitura Municipal de Serra, através de Termo de Colaboração, visando o desenvolvimento e principalmente a garantia da continuidade dos serviços. Além disso, a instituição conta com recursos provenientes das emendas parlamentares e parcerias com empresas privadas da região que realizam a doação de diversos materiais conforme demanda e necessidade do serviço. O Instituto Espaço Vivência possui parceria com o SESC Mesa Brasil e, toda quarta feira, recebe doação de produtos alimentícios como biscoitos, pães, frutas, legumes e verduras.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024	Término: Novembro/2025
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.

Meta 1: Continuidade e melhoria na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Instituto Espaço Vivência para o atendimento de 100 crianças e adolescentes, pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 0,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Nº de pessoas atendidas no SCFV, aferido por meio de lista de presença; • Atividades socioassistenciais realizadas comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos; • Grau de satisfação dos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação. 			
Metodologia de execução: Planejamento semanal e organização das atividades; acolhida dos usuários e famílias; realização de atendimentos individuais e coletivos; desenvolvimento diário de oficinas culturais e atividades socioeducativas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento semanal das atividades do SCFV.	-	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Oferta diária e contínua do SCFV.	-	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Realização de oficinas e atividades socioeducativas nos grupos do SCFV.	-	Dez/2024	Nov/2025

Meta 2: Adquirir material de consumo para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado no Instituto Espaço Vivência.		Valor (R\$): 9.999,29	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> - Materiais adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento; - Atividades socioassistenciais realizadas comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos. 			
Metodologia de execução: O Instituto Espaço Vivência realizará cotação de preços com três fornecedores, optando pela melhor proposta. Em seguida, será efetuada a aquisição dos materiais, conforme previsto no Plano de Trabalho. O pagamento dos materiais dar-se-á por transferência eletrônica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Realização de orçamento com três fornecedores	-	Dez/2024	Nov/2025
2.2 Aquisição dos materiais	9.999,29	Dez/2024	Nov/2025
2.3 Disponibilização e utilização dos materiais, conforme planejamento prévio.	-	Dez/2024	Nov/2025

Meta 3: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Instituto Espaço Vivência.		Valor (R\$): 50.017,71	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Equipamentos e materiais permanentes adquiridos, comprovado por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento. 			
Metodologia de execução: Realização de orçamentos com três fornecedores; Aquisição dos equipamentos e pagamento por transferência eletrônica; Utilização dos equipamentos nas atividades diárias do SCFV e do Instituto Espaço Vivência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Realização de orçamento com três fornecedores		Dez/2024	Nov/2025
3.2 Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes	50.017,71	Dez/2024	Nov/2025
3.3 Disponibilização dos equipamentos e materiais permanentes, conforme planejamento prévio.		Dez/2024	Nov/2025

9. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 9.999,29	0,00	R\$ 9.999,29
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 50.000,00	R\$17,71	R\$ 50.017,71
TOTAL		R\$ 59.999,29	R\$17,71	R\$ 60.017,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

- Produtos alimentícios

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acém moído	kg	10	R\$ 30,16	R\$ 301,60
Achocolatado	kg	06	R\$ 14,16	R\$ 84,96
Açúcar 5 kg	Unid	12	R\$ 17,99	R\$ 215,88
Alho	kg	06	R\$ 32,29	R\$ 193,74
Apresentado	kg	06	R\$ 20,32	R\$ 121,92
Bacon	kg	06	R\$ 26,62	R\$ 159,72
Biscoito doce 400g	Unid	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
Biscoito sal 400g	Unid	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
Carne de hamburger	Cx	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
Catchup	Unid	10	R\$ 6,62	R\$ 66,20
Cebola	kg	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
Cebolinha	Unid	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
Chocolate granulado 1kg	Unid	02	R\$ 19,36	R\$ 38,72
Coco ralado 1kg	Unid	02	R\$ 28,17	R\$ 56,34

Creme de leite 200g	Unid	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
Extrato de tomate 300g	Unid	28	R\$ 6,14	R\$ 171,92
Farinha de trigo 1kg	Unid	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
Fermento 10g	Unid	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
Fermento quimico em pó 100g	Unid	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
Gelatina 30g	Unid	99	R\$ 1,65	R\$ 163,35
Leite 1l	Unid	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
Leite condensado 395g	Unid	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
Leite em pó integral	kg	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50
Linguiça tipo calabresa	kg	15	R\$ 24,32	R\$ 364,80
Maionese 500 gramas	Unid	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
Mandioca	kg	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
Milho (espiga)	Unid	150	R\$ 1,52	R\$ 228,00
Milho verde 170g	Unid	18	R\$ 5,65	R\$ 101,70
Oleo 900ml	Unid	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
Oregano 50g	Unid	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
Paçoca	Cx c/ 50 unid	09	R\$ 24,13	R\$ 217,17
Pão de Cachorro quente	Unid	401	R\$ 1,14	R\$ 457,14
Pao de forma 450g	Unid	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
Pé de moleque	Cx c/ 50 unid	05	R\$ 20,78	R\$ 103,90
Peito de frango 1kg	kg	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
Pente com 30 ovos	Unid	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
Pimentao	kg	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
Pipoca	Pct 500 gramas	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
Po de café 250g	Unid	15	R\$ 6,32	R\$ 94,80
Queijo mussarela	Kg	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
Refrigerante 2 litros	Unid	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
Requeijão 200g	Unid	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
Sal pct 1 kg	Kg	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
Salsicha	Pct	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00
Suco em pó 20g	Unid	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
Tomate	Kg	10	R\$ 11,32	R\$ 113,20
SUBTOTAL				R\$ 6.970,01

- **Material de limpeza e higiene**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Álcool 70 (litro)	Unid	02	R\$ 8,28	R\$ 16,56
Álcool em gel (500 ml)	Unid	02	R\$ 10,46	R\$ 20,92
Balde de plástico com alça (20 litros)	Unid	01	R\$ 20,46	R\$ 20,46
Cloro (5 litros)	Unid	02	R\$ 19,26	R\$ 38,52
Desentupidor manual	Unid	02	R\$ 17,33	R\$ 34,66
Desinfetante (5 litros)	Unid	02	R\$ 19,60	R\$ 39,20
Detergente líquido (500ml)	Unid	02	R\$ 2,65	R\$ 5,30
Esponja dupla face para pia	Unid	02	R\$ 2,41	R\$ 4,82
Escova para limpeza em geral	Unid	02	R\$ 5,61	R\$ 11,22
Luva de borracha amarela (curta)	Unid	02	R\$ 7,48	R\$ 14,96
Mangueira 30 metros	Unid	01	R\$ 99,63	R\$ 99,63
Pá de lixo com cabo longo	Unid	02	R\$ 9,95	R\$ 19,90
Pano de chão	Unid	02	R\$ 11,15	R\$ 22,30
Papel higiênico 60 mts (pct com 4 rolos)	Unid	09	R\$ 6,51	R\$ 58,59
Papel toalha p/ banheiro (1000 unid)	Unid	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
Sabão em barra (pct c/ 5 unid)	Unid	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50
Sabão em pó 2 kg	Unid	05	R\$ 17,49	R\$ 87,45
Sabonete líquido (5 litros)	Unid	05	R\$ 31,13	R\$ 155,65
Saco de lixo 100 litros (100 unid)	Unid	05	R\$ 21,61	R\$ 108,05
Saco de lixo 50/60 litros (100 unid)	Unid	05	R\$ 17,80	R\$ 89,00
Vassoura para vaso sanitário	Unid	01	R\$ 14,81	R\$ 14,81

Vassoura piaçava	Unid	01	R\$ 19,60	R\$ 19,60
Pedra sanitária 25g	Unid	09	R\$ 3,78	R\$ 34,02
Flanela 40x60cm	Unid	08	R\$ 5,13	R\$ 41,04
Odorizador 140ml	Unid	05	R\$ 13,28	R\$ 66,40
Inseticida 400ml	Unid	05	R\$ 14,48	R\$ 72,40
Moppi giratório	Unid	02	R\$ 91,39	R\$ 182,78
Subtotal				R\$ 1.525,74

- **Materiais descartáveis**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Copo descartável 200ml (100 unid)	Unid	61	R\$ 4,83	R\$ 294,63
Bobina descartável 30x40	Unid	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
Bobina descartável 20x30	Unid	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
Colher descartável para sobremesa com 50unid	Unid	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
Guardanapo 22x22,5 com 50 unid	Unid	22	R\$ 1,90	R\$ 41,80
Luva plástica de vinil com 100 unid	Unid	10	R\$ 14,26	R\$ 142,60
Papel alumínio 45x7,5 mts	Unid	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
Plástico filme 28x30 mts	Unid	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
Papel toalha 22x21	Unid	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
Prato descartável 15mm (100 unid)	Unid	7	R\$ 23,83	R\$ 166,81
Touca descartável TNT com 100 unid	Unid	5	R\$ 14,60	R\$ 73,00
Subtotal				R\$ 1.503,54

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL		04	R\$ 4.238,32	R\$ 16.953,28
NOTEBOOK		02	R\$ 3.532,66	R\$ 7.065,32
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		01	R\$ 5.429,03	R\$ 5.429,03
PROJETOR		01	R\$ 3.629,33	R\$ 3.629,33

COZINHA (ARMÁRIO)		01	R\$ 1.640,54	R\$ 1.640,54
COMPUTADOR		03	R\$ 2.219,01	R\$ 6.657,03
CAIXA ATIVA CSR 300A COM USB		01	R\$ 2.090,93	R\$ 2.090,93
FORNO ELÉTRICO MULTIUSO 70 LITROS		01	R\$ 2.576,78	R\$ 2.576,78
LIQUIDIFICADOR 6 LITROS INOX		01	R\$ 1.156,78	R\$ 1.156,78
FREEZER INOX 70 LITROS		01	R\$ 2.818,69	R\$ 2.818,69
Subtotal				R\$ 50.017,71

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 60.017,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAIO/2025
R\$ 59.999,29					
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAIO/2025
R\$ 17,71					
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2024.

Teresa Cristina Campo Siqueira
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTAD

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) em de de 2024

Assinatura do Representante

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TERESA CRISTINA CAMPOS SIQUEIRA SOUZA

CIDADÃO

assinado em 16/12/2024 15:29:22 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 16/12/2024 15:33:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 15:33:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZKG4HP>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/111/2024****Processo nº.:** 2024-3HHD1**Registro SIGEFES:** 240727**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** AAOCA - Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, ofertado pela AAOCA, por meio da realização de despesas custeio.**Valor:** R\$ 54.996,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0311, 0350, 0518, 1332, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/03/2026.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 16 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1452705**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/111/2024****Processo nº.:** 2024-3HHD1**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a AAOCA - Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, ofertado pela AAOCA, por meio da realização de despesas custeio.**Valor:** R\$ 54.996,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0311, 035, 0518, 1332, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1452707**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/146/2024****Processo nº.:** 2024-WMWWF**Registro SIGEFES:** 240795**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Espaço Vivência.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para potencializar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no Instituto Espaço Vivência, para atendimento às crianças e adolescentes, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 59.999,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1328 e 1409 LOA 2024 e R\$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:**s Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 16 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453039**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/146/2024****Processo nº.:** 2024- WMWWF**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar Irmã Scheilla.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para potencializar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no Instituto Espaço Vivência, para atendimento às crianças e adolescentes, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 59.999,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1328 e 1409 LOA 2024 e R\$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453044**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/119/2024****Processo nº.:** 2024-1R0V7**Registro SIGEFES:** 240790**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado - AVEDALMA.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, desenvolvido pelo AVEDALMA, por meio da aquisição de despesas de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2024 09:07:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TN3QH9>

Vitória (ES), quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024.

91

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0582, LOA 2024 e R\$ 3.776,29 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453706

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 021/2021

Processo nº: 2021-BFGDF

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 28 de fevereiro de 2025, para 31 de maio de 2025.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453422

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/103/2024**, processo nº. 2024-9FH2J, publicado no DIOES em 17 de dezembro de 2024,

Onde lê-se:

"**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387".

Leia-se:

"**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883".

Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1453626

ERRATA

No Resumo da **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento SETADES/146/2024**, processo nº. 2024-WMWWF, publicado no DIOES em 17 de dezembro de 2024,

Onde lê-se:

"**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar Irmã Scheilla".

Leia-se:

"**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Espaço Vivência".

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1453748

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SUPLENTE COMPLEMENTAR Edital LPG 2023 - Produção de Obras Audiovisuais e DOC TV

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública o Ato de Confirmação de Documentação do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-92L43. A íntegra do documento está disponível no site da Secult.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1453810

Resumo do Termo de Fomento Nº 019/2024

Registro SIGEFES Nº 240826

Processo Nº 2024- H2MH9

Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Obra Acordai Capixaba.

Objeto: realização do projeto "Sopro Capixaba".

Valor Total: R\$ 199.999,98 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Promoção da Diversidade e Difusão Cultural

Elemento de Despesa:

4.4.50.42.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 500

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Renato Luiz Duarte De Moraes - Matrícula: 3314812

Suplente: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734

Vitória, 04 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1453461

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2021

Registro SIGEFES Nº 210449

Processo Nº 2020-WNQD3

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Conveniente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES

Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio e nos seus aditivos posteriores, a partir de **01.01.2025** até **31.03.2025**.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1453454

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2024

Processo nº 2023- SNH51

Registro SIGEFES Nº 240181



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 10:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FWTLB4>